



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 16 DE MAIO DE 2007.**

**“CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES ~~ALTERA A REDAÇÃO DO ART.~~  
1º DA LEI Nº 024/2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE  
SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, revisão salarial de 5%(cinco por cento), referente ao período de abril de 2006 a março de 2007, a ser calculado sobre o salário base de cada servidor.

§ 1º. Ficam excluídos da presente Lei os cargos de Assessor Parlamentar, visto que foram nomeados durante o ano de 2007.

§ 2º. A presente revisão salarial é realizada conforme previsão do art. 107 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
aos 16 de maio de 2007.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**